



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2023.

“Dispõe sobre criação de vaga de Farmacêutico na Lei Complementar n.697/2022 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Aricanduva/MG e dá outras providências”, e dá outras providências.”

O Povo do Município de **ARICANDUVA-MG**, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico previsto no Anexo IV - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SAÚDE, item 1 - GRUPO DE NÍVEL DE FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS da Lei Complementar n.691/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aricanduva – MG, 12 de dezembro de 2023.

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16

VALDEIR SANTOS COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 20/12/2023
07 Votos a Favor
0 Votos Contra
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Aricanduva – MG.

Com especiais saudações, venho encaminhar PL que “Dispõe sobre criação de vagas de Farmacêutico na Lei Complementar n. 697/2022 que o “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Aricanduva/MG e dá outras providências”,

O PL visa à criação de mais uma vaga de Farmacêutico para atender o sistema de saúde do Município. Esclarecemos que atualmente o município possui apenas uma vaga de farmacêutico o que não atende a demanda do município pelo cargo. Tendo em vista a imprescindibilidade na oferta de mecanismos a ser realizada por meio de farmacêutico, o município precisa criar mais uma vaga para atender com maior eficiência aos usuários do SUS.


A urgência está no fato ser requisição da Secretaria de Saúde que pela própria essencialidade do serviço prestado à população impõe urgência nas suas solicitações.

Anexo, o impacto financeiro orçamentário demonstrando que a criação da despesa tem respaldo contábil.

Atenciosamente,

Aricanduva/MG, 12 de dezembro de 2023.


Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16
Valdeir Santos Coimbra
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 20/12/2023
07 Votos a Favor
0 Votos Contra

Presidente



CONSULTORIA-ASSESSORIA-TREINAMENTO-AUDITORIA

www.dsaoficial.com.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Aricanduva– MG.

Assunto: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FINANCEIRO FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;


Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário- financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;


Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio Público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:


IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Objeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR /2023 que “Dispõe sobre criação de vagas de Farmacêutico na Lei Complementar n.691/2022 que o “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Aricanduva/MG e dá outras providências”, e dá outras providências.”

 atendimento.dsaconsultoria@gmail.com
atendimento@dsaconsultoria.com.br

 (38) 9 8408-6587 ou (38) 3521-1857

 Avenida Raja Gabaglia, nº 2000, sala 541, Pav 5º, bloco 2,
Estoril, Belo Horizonte-MG - CEP: 30.494-170.

FILIAL:
Rua Diamantina, nº 231 2º Andar, Centro
Itamarandiba -MG- CEP: 39670-000



CONSULTORIA-ASSESSORIA-TREINAMENTO-AUDITORIA

www.dsaoficial.com.br

Apuração do Gasto com Pessoal Atual – Poder Executivo	Financeiro
Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 27.195.281,41
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 13.494.911,51
% Sobre a RCL	49,62%

Base de Cálculo do Impacto

Criação de 1 vaga para o Cargo Farmacêutico			
Aumento Mensal (salário)	Aumento mensal (inss patronal)	Total mensal	Total anual
R\$ 2.500,00	R\$ 550,00	R\$ 3.050,00	R\$ 40.666,66

Obs.: Valor R\$ 40.666,66, contempla 12 parcelas mensais, parcela do décimo terceiro salário e 1/3 de Férias.

Estimativa de Despesa com Pessoal com a Criação do Cargo e reajuste supracitada.	Financeiro
Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 27.195.281,41
Estimativa Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$ 13.535.578,17
Estimativa %	49,77%



CONSULTORIA-ASSESSORIA-TREINAMENTO-AUDITORIA

www.dsaoficial.com.br

Conforme demonstrado acima, o referido Projeto de Lei acarretará um aumento no Gasto com Pessoal na ordem de 0,15%, no exercício de 2024, permanecendo o índice de gasto com pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeção da receita corrente líquida e gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:

Ano	2025	2026
Percentual	49,92%	50,07%

Adequação Orçamentária

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
Lei de Diretrizes Orçamentária (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Lei Orçamentária Anual (X) Adequada () Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.

DSA ASSESSORIA
E CONSULTORIA
EIRELI:082540760
00155

Assinado digitalmente por DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI:08254076000155
ND: C=BR, S=MG, L=ITAMARANDIBA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A3, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial,
OU=33568215000138, CN=DSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI:08254076000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.11 13:01:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Itamarandiba, 11 de dezembro de 2023.

atendimento.dsaconsultoria@gmail.com
atendimento@dsaconsultoria.com.br
(38) 9 8408-6587 ou (38) 3521-1857

Avenida Raja Gabaglia, n.º 2000, sala 541, Pav 5º, bloco 2
Estoril, Belo Horizonte-MG - CEP: 30.494-170
FILIAL:
Rua Diamantina, nº 231-2º Andar, Centro